



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 — Fones 32-1240 e 32-1241 — Moreira Sales - Paraná

CGC 76.217.025/0001-03

LEI Nº. 149/88

DATA:-07/JULHO/1988

SÚMULA:- AUTORIZA A CRIAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES=ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

ARTIGO 1º)- FICA O PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CRIAR O **REGIME DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, PARA OS SERVIDORES REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO -CLT.

ARTIGO 2º)- O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO SERÁ ATRIBUÍDO AO SERVIDOR A CADA **05 (CINCO)** ANOS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS PRESTADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, CALCULADO A RAZÃO DE **5% (CINCO POR CENTO)**, SOBRE O SALÁRIO BASE.

ARTIGO 3º)- O PREFEITO MUNICIPAL, DEVERÁ AUTORIZAR O PAGAMENTO DO **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, ATRAVÉS DE DECRETO, A PARTIR DE **1º DE JUNHO DE 1988**.

ARTIGO 4º)- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR., AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1988.-

Aldemizio dos Santos Maia
=ALDENIZIO DOS SANTOS MAIA=

=PREFEITO MUNICIPAL=

